



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 010/2024

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e Termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

Porto Rico-PR, 22 de outubro de 2024


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I - Edição nº 1705

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 010/2024

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e Termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

Porto Rico-PR, 22 de outubro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá parâmetro de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portoricopr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos,
Inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo

OBJETO Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

VALOR: R\$- 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.

Porto Rico-Pr, 22 de outubro de 2024.


MARCELO TEIJÓHASHI
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos,
Inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo


OBJETO Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

VALOR: R\$- 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.

Porto Rico-Pr, 22 de outubro de 2024.


MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico de garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.portorio.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 22 de outubro de 2024

Comunicação Interna nº 010/2024

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhora a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraná

Av. João Carneiro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 22 de outubro de 2024

Comunicação Interna nº 010/2024

Ao Senhor
Mário Antônio Andrade
Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso “Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato” aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução n.º 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei n.º 14.113/21.

2. Justificativa

A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre “Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato”, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato

O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

5. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 29/10

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- QUARTA FEIRA – DIA 30/10

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

14:00 às 17:00hrs

1 – Introdução ao Controle Interno;

1.1 Definição e Importância do Controle Interno

a) Papel de controle interno na gestão pública;

b) Benefícios de um sistema de controle interno eficiente;

1.2 Normas e Legislação;

a) Principais normas e legislações que regem o controle interno;

b) Responsabilidades dos controladores internos conforme o TCE/PR;

2. Preparação para o Encerramento do Mandato;

2.1 Planejamento e Organização;

a) Importância do planejamento para o encerramento de mandato;

b) Elaboração de um cronograma de atividades;

2.2 Documentação e Transparência;

a) Lista de documentos necessários para o encerramento;

b) Importância de transparência e prestação de contas;

2.3 Manual de Encerramento de Mandato do TCE/PR.

Docente: Mariana Pedroso

17h – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 31/10

09:00 às 12:00hrs

3 – Procedimento para o encerramento do Mandato;

3.1 Controle Patrimonial;

a) Inventário de bens e sua importância;

b) Regularização de pendência patrimoniais

3.2 Financeiro e Orçamentário;

a) Análise de execução orçamentária;

b) Encerramento contábil e financeiro;

c) Verificação de restos a pagar e despesas empenhadas;

3.3. Recursos Humanos;

a) Gestão de pessoal e pendências trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- b) Processamento de férias, licenças e outros direitos;
- 4. Avaliação e Relatórios;
 - 4.1 Avaliação das Atividades de Controle Interno;
 - a) Métodos de Avaliação de desempenho;
 - b) Ferramentas de monitoramento e auditoria;
 - 4.2 Relatórios de encerramento;
 - a) Elaboração de relatórios finais;
 - b) Comunicação de resultados aos órgãos competentes e à sociedade;
 - 4.3 Casos Práticos e Estudos de Caso.

Docente: Maria Pedroso

14h às 17h

5 – comissão Especial de Transição de Governo: composição, procedimentos e resultados.

Docente: Paulo Guedes

- SEXTA FEIRA – DIA 01/11

08:00 às 10:00hrs.

6– Infrações e previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei de Improbidade Administrativa atinentes ao encerramento de mandato;

Docente: Paulo Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

6. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

7. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os vereadores adquiram conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

8. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

9. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

11. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pag. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Az. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso "Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato" aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

2. Justificativa

A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre "Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato", assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato

O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

5. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 29/10

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

- QUARTA FEIRA – DIA 30/10

09:00 às 11:00hrs

Consultoria:

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

14:00 às 17:00hrs

1 – Introdução ao Controle Interno;

1.1 Definição e Importância do Controle Interno

a) Papel de controle interno na gestão pública;

b) Benefícios de um sistema de controle interno eficiente;

1.2 Normas e Legislação;

a) Principais normas e legislações que regem o controle interno;

b) Responsabilidades dos controladores internos conforme o TCE/PR;

2. Preparação para o Encerramento do Mandato;

2.1 Planejamento e Organização;

a) Importância do planejamento para o encerramento de mandato;

b) Elaboração de um cronograma de atividades;

2.2 Documentação e Transparência;

a) Lista de documentos necessários para o encerramento;

b) Importância de transparência e prestação de contas;

2.3 Manual de Encerramento de Mandato do TCE/PR.

Docente: Mariana Pedrosa

17h – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 31/10

09:00 às 12:00hrs

3 – Procedimento para o encerramento do Mandato;

3.1 Controle Patrimonial;

a) Inventário de bens e sua importância;

b) Regularização de pendência patrimoniais

3.2 Financeiro e Orçamentário;

a) Análise de execução orçamentária;

b) Encerramento contábil e financeiro;

c) Verificação de restos a pagar e despesas empenhadas;

3.3. Recursos Humanos;

a) Gestão de pessoal e pendências trabalhistas;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

- b) Processamento de férias, licenças e outros direitos;
- 4. Avaliação e Relatórios;
 - 4.1 Avaliação das Atividades de Controle Interno;
 - a) Métodos de Avaliação de desempenho;
 - b) Ferramentas de monitoramento e auditoria;
 - 4.2 Relatórios de encerramento;
 - a) Elaboração de relatórios finais;
 - b) Comunicação de resultados aos órgãos competentes e à sociedade;
 - 4.3 Casos Práticos e Estudos de Caso.

Docente: Maria Pedroso

14h às 17h

5 – comissão Especial de Transição de Governo: composição, procedimentos e resultados.

Docente: Paulo Guedes

- SEXTA FEIRA – DIA 01/11

08:00 às 10:00hrs

6– Infrações e previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei de Improbidade Administrativa afins ao encerramento de mandato;

Docente: Paulo Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

6. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

7. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os vereadores adquiram conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

8. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrato nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

9. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

11. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - 87.950-000

CNPJ Nº 73.242.703/0001-08


MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Item	Qtde	Especificação	DATALEGIS			
1	01	DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos	7.470,00			
Prazo da Prestação dos serviços			29/10 a 01/11/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 22 de outubro de 2024.


MARCELO TELIJOHASHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pag. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário			
1	01	DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos	7.470,00			
Prazo de Prestação dos serviços			29/10 a 01/11/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 22 de outubro de 2024.


MARCELO TEIJI OHASHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico declara a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Curitiba/PR.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

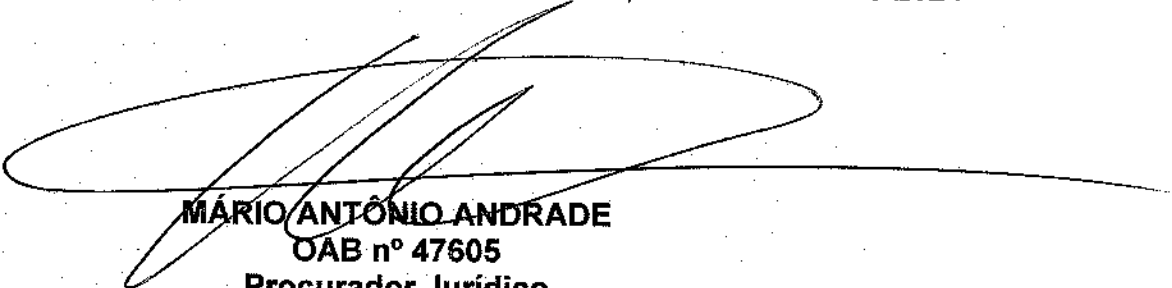
Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024



MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB n.º 47605
Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPI nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Curitiba/PR.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discricção abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE

OAB nº 47605

Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...
§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **Notória especialização da contratada:** a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos.

Porto Rico/Pr 22 de outubro de 2024.


ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

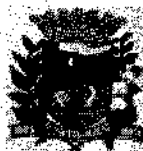
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pag. 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Catarino n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 03 (três) vereadoras no curso: Transição de governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

- Benedito José Maria
- Ronaldo Michelli Gomes
- Edilson Francisco de Jesus

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aquelas constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio de eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...”

...

§ 7º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 1705

Pag. 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrão nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...
§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-9439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pag. 17

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 97.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **Notória especialização da contratada:** a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos.

Porto Rico/Pr 22 de outubro de 2024.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

OBJETO: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

Contratado: DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrada da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024


MARCELO TELJI OHASHI

Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I - Edição nº 1705

Pág. 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cassaro nº. 557 – CEP: 87.930.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

OBJETO: inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato.

Contratado: DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrada da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024


MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa DATALEGIS, identificada pelo CNPJ 01.031.983/0001-96, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), por 03 (três) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 29/10
13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

- QUARTA FEIRA – DIA 30/10

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

14:00 às 17:00hrs

1 – Introdução ao Controle Interno;

1.1 Definição e Importância do Controle Interno

a) Papel de controle interno na gestão pública;

b) Benefícios de um sistema de controle interno eficiente;

1.2 Normas e Legislação;

a) Principais normas e legislações que regem o controle interno;

b) Responsabilidades dos controladores internos conforme o TCE/PR;

2. Preparação para o Encerramento do Mandato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ.n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

2.1 Planejamento e Organização;

- a) Importância do planejamento para o encerramento de mandato;
- b) Elaboração de um cronograma de atividades;

2.2 Documentação e Transparência;

- a) Lista de documentos necessários para o encerramento;
- b) Importância de transparência e prestação de contas;

2.3 Manual de Encerramento de Mandato do TCE/PR.

Docente: Mariana Pedroso

17h – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 31/10

09:00 às 12:00hrs

3 – Procedimento para o encerramento do Mandato;

3.1 Controle Patrimonial;

- a) Inventário de bens e sua importância;
- b) Regularização de pendência patrimoniais

3.2 Financeiro e Orçamentário;

- a) Análise de execução orçamentária;
- b) Encerramento contábil e financeiro;
- c) Verificação de restos a pagar e despesas empenhadas;

3.3. Recursos Humanos;

- a) Gestão de pessoal e pendências trabalhistas;
- b) Processamento de férias, licenças e outros direitos;

4. Avaliação e Relatórios;

4.1 Avaliação das Atividades de Controle Interno;

- a) Métodos de Avaliação de desempenho;
- b) Ferramentas de monitoramento e auditoria;

4.2 Relatórios de encerramento;

- a) Elaboração de relatórios finais;
- b) Comunicação de resultados aos órgãos competentes e à sociedade;

4.3 Casos Práticos e Estudos de Caso.

Docente: Maria Pedroso

14:00h às 17:00h

5 – comissão Especial de Transição de Governo: composição, procedimentos e resultados.

Docente: Paulo Guedes



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- SEXTA FEIRA – DIA 01/11

08:00 às 10:00hrs

6– Infrações e previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei de Improbidade Administrativa atinentes ao encerramento de mandato;

Docente: Paulo Guedes

10:00h às 11:00h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

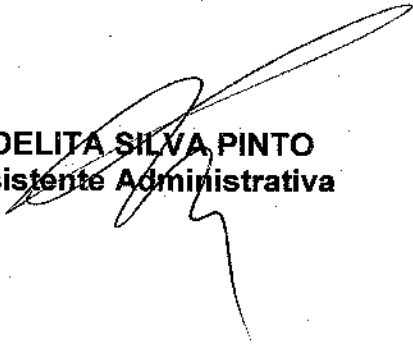
Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pag. 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa DATALEGIS, identificada pelo CNPJ 01.031.983/0001-96, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), por 03 (três) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento digital que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Ministração do curso;
- fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 29/10

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

- QUARTA FEIRA – DIA 30/10

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação do Controle Interno e nos trabalhos da Equipe de Transição de Governo.

14:00 às 17:00hrs

1 – Introdução ao Controle Interno;

1.1 Definição e Importância do Controle Interno

a) Papel de controle interno na gestão pública;

b) Benefícios de um sistema de controle interno eficiente;

1.2 Normas e Legislação;

a) Principais normas e legislações que regem o controle interno;

b) Responsabilidades dos controladores internos conforme o TCE/PR;

2. Preparação para o Encerramento do Mandato;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

2.1 Planejamento e Organização;

- a) Importância do planejamento para o encerramento de mandato;
- b) Elaboração de um cronograma de atividades;

2.2 Documentação e Transparência;

- a) Lista de documentos necessários para o encerramento;
- b) Importância de transparência e prestação de contas;

2.3 Manual de Encerramento de Mandato do TCE/PR.

Docente: Mariana Pedroso

17h – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 31/10

09:00 às 12:00hrs

3 – Procedimento para o encerramento do Mandato;

3.1 Controle Patrimonial;

- a) Inventário de bens e sua importância;
- b) Regularização de pendências patrimoniais

3.2 Financeiro e Orçamentário;

- a) Análise de execução orçamentária;
- b) Encerramento contábil e financeiro;
- c) Verificação de restos a pagar e despesas empenhadas;

3.3. Recursos Humanos;

- a) Gestão de pessoal e pendências trabalhistas;
- b) Processamento de férias, licenças e outros direitos;

4. Avaliação e Relatórios;

4.1 Avaliação das Atividades de Controle Interno;

- a) Métodos de Avaliação de desempenho;
- b) Ferramentas de monitoramento e auditoria;

4.2 Relatórios de encerramento;

- a) Elaboração de relatórios finais;
- b) Comunicação de resultados aos órgãos competentes e à sociedade;

4.3 Casos Práticos e Estudos de Caso.

Docente: Maria Pedroso

14:00h às 17:00h

5 – comissão Especial de Transição de Governo: composição, procedimentos e resultados.

Docente: Paulo Guedes

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I - Edição nº 1705

Pág. 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

- SEXTA FEIRA – DIA 01/11

08:00 às 10:00hrs

6- Infrações e previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei de Improbidade Administrativa afinentes ao encerramento de mandato;

Docente: Paulo Guedes

10:00h às 11:00h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I Edição nº 1705

Pág. 23

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cruzado nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.243.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 22 de outubro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.oportorico.pr.gov.br

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO.

Curitiba, 22 de Outubro de 2024.

A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, estará realizando nos dias 30,31 de Outubro a 01 de Novembro de 2024 em Curitiba-PR o curso
TRANSIÇÃO DE GOVERNO E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO.

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Valor do Curso – Método Classe: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais) para cada participante.


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATALEGIS

TRANSIÇÃO DE GOVERNO E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO



Mariana
Pedrosa



Paulo
Sergio
Guedes

MÉTODO CONSULTOR

CURITIBA

INSCRIÇÕES:

☎ 41.99934.0390

 DATALEGIS

 UVEPAR

TERÇA-FEIRA (29/10)

13h30

-Credenciamento
e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação
do Controle Interno e nos trabalhos
da Equipe de Transição de Governo.

QUARTA-FEIRA (30/10)

09h às 11h

Consultoria.

Aspectos práticos da atuação
do Controle Interno e nos trabalhos
da Equipe de Transição de Governo.

14h às 17h

1. Introdução ao Controle Interno;

1.1 Definição e Importância do
Controle Interno;

a) Papel do controle interno na
gestão pública;

b) Benefícios de um sistema de
controle interno eficiente;

1.2 Normas e Legislação;

a) Principais normas e legislações
que regem o controle interno;

b) Responsabilidades dos controla-
dores internos conforme o TCE/PR;

2. Preparação para o Encerramento
do Mandato;

2.1 Planejamento e Organização;

a) Importância do planejamento
para o encerramento de mandato;

b) Elaboração de um cronograma
de atividades;

2.2 Documentação e Transparência;

a) Lista de documentos necessários
para o encerramento;

b) Importância da transparência e
prestação de contas;

2.3 Manual de Encerramento de

Mandato do TCE/PR.

Docente: Mariana Pedrosa

17h - Coffee Break

QUINTA-FEIRA (31/10)

09h às 12h

3. Procedimentos para o
Encerramento do Mandato;

3.1 Controle Patrimonial;

a) Inventário de bens e sua importân-
cia;

b) Regularização de pendências
patrimoniais;

3.2 Financeiro e Orçamentário;

a) Análise de execução orçamentária;

b) Encerramento contábil e financeiro;

c) Verificação de restos a pagar e des-
pesas empenhadas;

3.3 Recursos Humanos;

a) Gestão de pessoal e pendências
trabalhistas;

b) Processamento de férias, licenças
e outros direitos;

4. Avaliação e Relatórios;

4.1 Avaliação das Atividades de
Controle Interno;

a) Métodos de avaliação de
desempenho;

b) Ferramentas de monitoramento
e auditoria;

4.2 Relatórios de Encerramento;

a) Elaboração de relatórios finais;
b) Comunicação de resultados aos
órgãos competentes e à sociedade;
4.3 Casos Práticos e Estudos de Caso.

Docente: Mariana Pedrosa

14h às 17h

5. Comissão Especial de Transição
de Governo: composição, procedimentos
e resultados.

Docente: Paulo Guedes

SEXTA-FEIRA (01/11)

08h às 10h

6. Infrações previstas no Decreto
Lei 201/67 e na Lei de Improbidade
Administrativa atinentes ao
encerramento de mandato.

Docente: Paulo Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais
sobre o conteúdo do curso.

MÉTODO CONSULTOR

Curso horário 16 horas

Investimento R\$ 2.490,00

Inscreva-se antes do curso

Atividade de avaliação de desempenho

com o Método Consultor

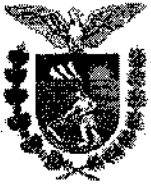
FORMAÇÃO DE AGENTES

DE CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ

PR. 10.000/2008



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034054298-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.031.983/0001-96

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1ºdistribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA LTDA

CNPJ.01.031.983/0001-96

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/10/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de outubro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.10.15
14:10:48 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1ºdistribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 741E3919 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.643.690
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:51 do dia 04/10/2024.
Código de autenticidade da certidão: A34C6849A86A40A938CF4ED3AF1A8E7065
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Certidão n°: 49318529/2024

Expedição: 15/07/2024, às 18:50:04

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

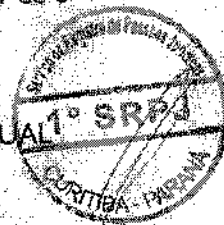
Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100500350085215875

Informação obtida em 14/10/2024 17:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

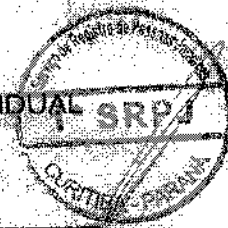
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera-se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - Altera-se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátulas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CIVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Drouot, 320 - Sala 504
 (41) 3226-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a partir desta data aumenta-se para **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradoras em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI** - de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG n°. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob n° 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, n° 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e.

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed. Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed. Centro Cívico, CEP: 80530-905, devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ n°. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Maj. Daodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3805 - Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

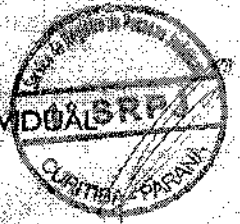
TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (P.T) 3226-3005 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Osório, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA, PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elega o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.


PAULO SERGIO GUEDES


CURITIBA - PARANÁ
CNPJ Nº 01.031.983/0001-96

1 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504 - Centro - CEP: 80.000-000
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9091
www.tardcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 845.883
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 Livro "A"
Curitiba-PR, 01 de novembro de 2018

José Mendes Camargo, Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm, Diomar Ajala Balleiro
Este foi arquivado na 1ª via, conforme Lei nº 13.229 do FUNARPEM SPC
DIGITAL Nº 88385. Fuzão.dadva, Control: 87.7a.dikad
Validade esse pelo an http://Funarpe.com.br

do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 Curitiba-PR

DATACON - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/A LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-98
REGISTRO N° 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1971, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/PR sob o n° 25.648, expedida em 07/02/2009, portador de carteira de identidade RG n° 8.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob n° 875.207.809-97, residente e domiciliado na Rua Doutor Carneiro, n° 328, apartamento 302, São Francisco, CEP 80.530-070,;

ESPOLIO DE VILMAR JOSE DOLINE, brasileiro, falecido em 20/09/2014, com inscrição no CPF/MF sob n° 322.144.809-00, carteira de identidade RG n° 083.814-9 SSP-PR, neste ato representado por seu INVENTARIANTE, **ELENICE GUEDES DOLINE**, brasileira, natural de Itaiparê/SP, nascida em 20/07/1958, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob n° 038.874.459-61, portadora da carteira de identidade RG n° 1.304.926-2 SSP-PR expedida em 11/05/1985, residente e domiciliada na Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo, n° 417, bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265;

dos componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATACON - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/A LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo, n° 417, bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265, em seu contrato social devidamente registrado sob n° 14.882 no 1º ofício de Atos e Documentos e Registro de Empresas Jurídicas da Comarca de Curitiba - PR e inscrito sob CNPJ n° 01.031.983/0001-98, resolve, através desse instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DA SÓCIA - Retira-se da sociedade o do **ESPOLIO DE VILMAR JOSE DOLINE**, acima qualificado, representado por **ELENICE GUEDES DOLINE**, devidamente habilitada, a qual transfere 1.000 (mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, portanto, 1.000,00 (mil reais), para o sócio remanescente **PAULO SERGIO GUEDES**.

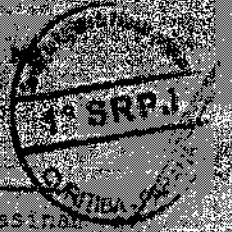
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E VOTO ONEROSO COTAS - O **ESPOLIO DE VILMAR JOSE DOLINE** na condição de CEDENTE, em conformidade com o disposto no art. 1.055 do Código de Comércio, cede a **DATACON - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/A LTDA - ME**, de agora em diante denominada **CESSIONARIO**, **PAULO SERGIO GUEDES**, 1.000 (mil) quotas partes da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ONEROSIDADE - O CEDENTE acima qualificado transfere as cotas antes integralizadas no capital social, de 1.000 (mil) quotas, inscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, portanto, 1.000,00 (mil reais), de forma onerosa e irrevocavelmente ao CESSIONARIO, **PAULO SERGIO GUEDES**, acima qualificado, em título oneroso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO - A sociedade é dissolvida nas hipóteses previstas no art. 1.033 do Código de Comércio, sendo que, fica de competência do CESSIONARIO **PAULO SERGIO GUEDES**, no caso de alteração do quadro societário, convocar o quadro em 180 dias, no caso de dissolução.

Em 14 de maio de 2015, em Curitiba, Paraná.

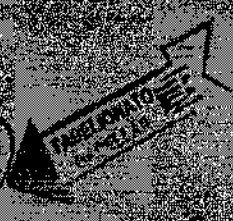
PALEGIS ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA -
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNEJ/ME Nº 01.031.993/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



que estejam assinados, lidos e contratados, datam, lavram e assinam
presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas
obrigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores legais a
cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de Abril de 2017

PAULO SERGIO GUEDES



ESPÓLIO DE VILMAR JOSÉ DORINA
INVENTARIANTE
FLÁVIA GUEDES DOLINO



Testemunhas:

ADELINO AVELINO RODRIGUES
CPF: 038.708.659-99
RG: 9.941.864-8/PR

FELIPE GASPARIM
CPF: 010.305.789-74
RG: 8.929.760-5/PR

PRÁTICA DO SOB Nº 818.787
REGISTRADO E MICROEMPRESA SOB Nº 1.128.388
ABRIGADO A MARCENADO DE CRODA S/C S/A LTDA
Curitiba, 06 de maio de 2017



Flávia Guedes Dolino
Espólio de Vilmar José Dorina
Inventariante
Flávia Guedes Dolino



DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/ME N° 01.931.983/0001-26
REGISTRO N° 14.882



Parágrafo quarto - Em razão das alterações devidas ao capital social, a renda distribuída entre os sócios na seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
PAULO SERGIO GUIDES	100,00	2.000,00	2.000,00
Total	100 %	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO SERGIO GUIDES, devidamente qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicialmente perante órgãos públicos, instituições bancárias, entidades privadas e mercúrios em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

Parágrafo primeiro - Não poderá usar o nome empresarial em atividades que não tenham interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como alienar ou onerar, sem autorização dos sócios.

Parágrafo segundo - O administrador, atuando em nome próprio, constituirá, em nome da sociedade, procuradores para período de validade de poderes de instrumento de mandato especificar os atos e negócios que serão praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EMPRESARIAL: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de condenação criminal, ou por motivo de suspensão de seus direitos políticos, ou por crime alimentar, de natureza pública, ou por crime de falência, ou contra a economia nacional, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato contém cláusulas, disposições e condições que não se encontram expressas nos artigos e parágrafos do presente contrato.

O presente contrato foi lido e assinado por todos os sócios em duas vias, ficando uma delas em poder de cada um deles.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.